

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de janeiro de 2021

HORÁRIO: 12:30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Sobrália, Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 -

Centro - Sobrália- MG, Sala de Licitação.

Pregoeira Oficial: RAISSA DAMASCENO SOARES.

O Sr. ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR, prefeito do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº123/2006, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**— Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Presencial Nº. 01/2021 objetivando a Aquisição de Combustíveis para atender o Município de Sobrália, relacionados abaixo, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 21 de janeiro de 2021, às 12:30min. e será conduzido pela Pregoeira Oficial Sra. RAISSA DAMASCENO SOARES com o auxílio da Equipe de Apoio. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

1 - DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Combustíveis para atender o Município de Sobrália.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 – EMPRESA - As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro. O cadastramento é opcional para os interessados em participar do Processo Licitatório nº 04/2021 - Pregão nº 01/2021, é obrigatório a apresentação no ato da abertura os documentos abaixo relacionados:



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

2.2 - Habilitação Jurídica

- 2.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.
- 2.2.2 Cédula de identidade.
- 2.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

2.3 - Habilitação Fiscal:

- 2.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 2.3.3 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia ao tempo de Serviço, demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 2.3.4 Autorização para comercializar Combustíveis, fornecida pelo ANP Agência Nacional do Petróleo:
- 2.3.5 Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da firma (data de emissão deverá ser inferior a 60 dias);
- 2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.3.7 Declaração que não emprega menor.
- **2.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos via fax para se fazer o Certificado de Registro Cadastral, ou para apresentação no ato da abertura do certame.
- **3 DO CREDENCIAMENTO -** Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:
- a) Documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;
- b) Proposta comercial conforme exigida no Edital;
- c) Anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado na parte externa da mesma declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;
- **3.1 -** Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a Pregoeira instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **3.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- **3.4 -** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- **3.5 -** Declaração de que a empresa possui posto de combustível localizado dentro do município de Sobrália.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

A Prefeitura Municipal de Sobrália PROCESSO Nº. 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Proposta inicial

Envelope nº 02

A Prefeitura Municipal de Sobrália PROCESSO Nº. 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Documentos de Habilitação

- **4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.
- **4.3 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário, total e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- e) Prazo de validade da proposta é no mínimo 60 dias.
- **5.1 -** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO O** Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:
- a) documentos de habilitação conforme item 2 deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobrália;

6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobrália:
- **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO -** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **7.1** Após o credenciamento, a Pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.2 -** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;
- **7.3 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;
- a) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.
- **7.4 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.5 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **7.8 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **7.9 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **7.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- **7.11 –** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **7.12 -** Após a negociação, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito:
- **7.13 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante:
- **7.14 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- a) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.16 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.17 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- **7.18 -** Conhecido o vencedor, A Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- **7.19 -** Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;

7.20 - CLASSIFICAÇÃO

Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados.
- No caso de empate entre dois ou mais licitantes, como critério de desempate, o sorteio, em ato público, em dia e hora fixados pela Comissão, convocando-se todos os licitantes.
- b.1) prestados por empresa brasileira de capital nacional;
- b.2) prestado por empresa brasileira.

7.21 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) A adjudicação será feita ao licitante que ofertar Menor Preço por Item.
- b) Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

7.22 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS.

 a) Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no Q.A.P.M de Sobrália.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Gabinete do Prefeito.
- 8.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da CPL., no endereço já mencionado.
- 8.1.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, pra fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devidamente autorizada pela autoridade superior e será entregue na sede do município, no máximo em 24 horas após o protocolo da requisição.

10 - DO VALOR

- 10.1. O valor a ser pago será o constante do contrato administrativo, celebrado entre as partes.
- 10.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.
- 10.3. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do fornecimento será efetuado até 30 dias posterior ao recebimento do documento fiscal, que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações alocadas no orçamento de 2021, abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0202.0412204112003.33903000-100	43	Manutenção das atividades do
0202.0412204112003.33903000-100	40	Gabinete/ Material de consumo.
0203.0412206012006.33903000-100	52	Manutenção convênio Polícia civil e
0203.0412200012000.30300000 100	52	militar/ Material de consumo.
0203.0412304122009.33903000-100	63	Manutenção das Atividades
0203.0412304122003.33303000-100	00	Financeiras/ Material de consumo.
0204.1212204112119.33903000-101	91	Manutenção da Secretaria Municipal de
0204.1212204112119.55905000-101	31	Ed/ Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-101	121	Manutenção do transporte escolar/
0204.1200112112120.0000000101	121	Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-122	121	Manutenção do transporte escolar/
0204.1200112112120.33303000-122	121	Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-145	121	Manutenção do transporte escolar/
0204.1230112112120.33303000-143	121	Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-147	121	Manutenção do transporte escolar/
0204.1230112112120.33903000-147	121	Material de consumo.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0204.1236112112144.33903000-106	127	Manutenção Transporte escolar estadual/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-101	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-119	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-146	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-147	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236112112134.33903000-119	181	Manutenção do transporte escolar- FUNDEB 40%/ Material de consumo.
0204.1236512052133.33903000-119	191	Manutenção Ensino Infantil- Fundeb 40%/ Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-102	201	Manutenção da Secretaria de Saúde/ Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-154	201	Manutenção da Secretaria de Saúde/ Material de consumo.
0205.1012228082016.33903000-102	210	FUMAD/ Material de consumo.
0205.1012228082016.33903000-155	210	FUMAD/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-102	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-154	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-155	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-159	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-102	234	Manutenção do programa farmácia básica/ Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-159	234	Manutenção do programa farmácia básica/ Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-102	241	Atendimento serviço odontológico/Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-159	241	Atendimento serviço odontológico/Material de consumo.
0205.1030110042056.33903000-102	245	Manutenção do transporte a paciente/ Material de consumo.
0205.1030110042056.33903000-159	245	Manutenção do transporte a paciente/ Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-155	262	Manutenção do Prog. de atenção Primária/ Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-159	262	Manutenção do Prog. de atenção Primária/ Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-159	269	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030228042125.33903000-159	279	Manutenção do programa de Assistência FA/ Material de consumo.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0206.0412228112143.33903000-100	294	Manutenção da Secretaria de Obras/ Material de consumo.
0206.1545126012037.33903000-100	323	Manutenção das Vias urbanas/Material de consumo.
0206.1545215022039.33903000-100	335	Manutenção Serviços de limpeza pública/ Material de consumo.
0206.1545215042040.33903000-100	343	Manutenção de parques e jardins/ Material de consumo.
0206.1554115022041.33903000-100	351	Manutenção da usina de reciclagem de lixo/ Material de consumo.
0206.1751217012042.33903000-100	365	Manutenção distribuição de água no distr. / Material de consumo.
0206.2678226062067.33903000-100	386	Manutenção do Serviço de estrada e rodag/ Material de consumo.
0206.2678226062067.33903000-116	386	Manutenção do Serviço de estrada e rodag/ Material de consumo.
0207.2060620062072.33903000-100	408	Manutenção do Setor Agrícola/ Material de consumo.
0208.0824308052018.33903000-100	415	Manutenção SCFV/ Material de consumo.
0208.0824308052018.33903000-129	415	Manutenção SCFV/ Material de consumo.
0208.0824308052028.33903000-100	418	Manutenção do FIA/ Material de consumo.
0208.0824308052075.33903000-100	424	Manutenção do conselho tutelar municipal/ Material de consumo.
0208.0824408012010.33903000-100	444	Manutenção do piso mineiro/Material de consumo.
0208.0824408012010.33903000-156	444	Manutenção do piso mineiro/Material de consumo.
0208.0824408012020.33903000-100	448	Manutenção de proteção social e especial/Material de consumo.
0208.0824408012029.33903000-100	458	CMDCA/Material de consumo.
0208.0824408012129.33903000-100	475	Manutenção da Secretaria de Assistência/ Material de consumo.
0208.0824408012129.33903000-129	475	Manutenção da Secretaria de Assistência/ Material de consumo.
0208.0824409052086.33903000-100	483	Manutenção programa bolsa família/IGDBF/ Material de consumo.
0208.0824409052086.33903000-129	483	Manutenção programa bolsa família/IGDBF/ Material de consumo.
0208.0824409072087.33903000-100	497	Manutenção das atividades do cras/ Material de consumo.
0208.0824409072087.33903000-129	497	Manutenção das atividades do cras/ Material de consumo.
0208.0824409082088.33903000-100	503	Apoio portadores de deficiência/ Material de consumo.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0208.0824409082088.33903000-129	503	Apoio portadores de deficiência/
0206.0624409082068.33903000-129	503	Material de consumo.
0208.2781200092123.33903000-100	517	Manutenção do desporto comunitário/
0206.2781200092125.55905000-100	517	Material de consumo.
0211.1812228072012.33903000-100	527	Manutenção do meio ambiente/
0211.1612228072012.33903000-100	527	Material de consumo.
0211.1812228072013.33903000-100	533	Manutenção do setor do desenv.
0211.1812228072013.33903000-100	555	sustentável/ Material de consumo.
0211.1339213012024.33903000-100	537	Realização de festas tradicionais/
0211.1339213012024.33903000-100	557	Material de consumo.
0211.1339228062011.33903000-100	543	Manutenção da Secretaria da Cultura/
0211.1339220002011.33903000-100	343	Material de consumo.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- 14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 7.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 14.2. Pelo prazo injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 14.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 14.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1 (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 14.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 14.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.
- 14.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.3.
- 15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.
- 15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela Pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 16.3. Interposto o recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 16.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;
- 16.6. A ata será formalizada, com observância das disposições do Decreto de Regulamentação do Pregão nº. 05/2009, de 20 de fevereiro de 2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 17.7 O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, farão parte do mesmo.
- 17.2. Compõem o presente Edital:
- 17.2.1. Modelo de Proposta Anexo I

SOSDALIA SOSDALIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- 17.2.2. Minuta de Contrato Anexo II
- 17.2.3. Modelo de Declaração; não emprega menor Anexo III
- 17.2.4 Modelo de Declaração; atende todos os requisitos de habilitação Anexo IV
- 17.2.5 Termo de Referência Anexo V

18 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, estará também disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sobrália.
- 18.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de comunicação escrita dirigida a Pregoeira, no seguinte endereço: Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 Centro, Sobrália.

Município de Sobrália/MG, 08 de janeiro de 2021.

RAISSA DAMASCENO SOARES

Pregoeira Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 08/01/2021 às 12:30min.

RAISSA DAMASCENO SOARES
PREGOEIRA



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 04/2021 TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DO CERTAME: 21 de janeiro de 2021 ÀS 12:30min.

Senhora Pregoeira,

Temos a honra de encaminhar a esta Prefeitura nossa Proposta Comercial para Aquisição de Combustíveis para atender o Município de Sobrália, solicitada através do Pregão Presencial nº 01/2021 Processo nº 04/2021.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
01	119000	LT	GASOLINA COMUM						
02	5180	LT	ETANOL COMUM						
03	214200	LT	OLEO DIESEL S10						
	VALOR TOTAL R\$:								
VALID	VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS								
COND	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:								
	, de de 2021.								

CARIMB	O DA EMPRES	SA:

NOBRALIA OS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

O Município de Sobrália - MG, localizada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro,

Sc	brália -	· MG, insc	rita no (CNPJ: 18.083.055/0001	-78, neste ato represe	ntada pelo Prefeito, Sr.
R	DBERT	O MORE	IRA R	ODRIGUES JUNIOR,	brasileiro, casado, se	erventuário da justiça,
re	sidente	e domicil	liado à	Rua Frei Roberto Boco	ca, n°06, Centro, na c	idade de Sobrália/MG,
				simplesmente CONTI		
es	tabelec	ida		, na cid	ade de	Fstado de Minas
G	araie i	nscrita n	O CNE	PJ sob o n.º	renreser	ntada neste ato nor
0	Jiais, i	iiisciita ii	norta	ador do CPF	represer	dagui por
				lesmente CONTRATA		
					•	•
				sencial nº 01/2021 do P		
ta:	zendo p	arte integ	rante e	mediante cláusulas e c	ondições a seguir enun	iciadas:
				a. ś a		
				CLÁUSULA PRIMEIR	RA - DO OBJETO	
_						
1.				se obriga ao fornecimen		
			•	o de Sobrália, conforme	•	ue fica fazendo parte
	in	tegrante d	deste C	<u>ontrato, e valores abaix</u>	0:	
	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				_		
	01	119000	LT	GASOLINA COMUM		
	02	5180	LT	ETANOL COMUM		
	03	214200	LT	OLEO DIESEL S10		
		= 1 1 = 3 3				
		l	<u> </u>	l	VALOR TOTAL R\$	\ <u>.</u>
					TALON TOTAL NO	′•

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem pelo fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devidamente autorizada pela autoridade superior, o estabelecimento deverá estar localizado ou ter bomba para abastecimento na sede do município de Sobrália, e deverá ser entregue no máximo em 24 horas após o protocolo da requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0202.0412204112003.33903000-100	43	Manutenção das atividades do Gabinete/ Material de consumo.
0203.0412206012006.33903000-100	52	Manutenção convênio Polícia civil e militar/ Material de consumo.
0203.0412304122009.33903000-100	63	Manutenção das Atividades Financeiras/ Material de consumo.
0204.1212204112119.33903000-101	91	Manutenção da Secretaria Municipal de Ed/ Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-101	121	Manutenção do transporte escolar/ Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-122	121	Manutenção do transporte escolar/ Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-145	121	Manutenção do transporte escolar/ Material de consumo.
0204.1236112112120.33903000-147	121	Manutenção do transporte escolar/ Material de consumo.
0204.1236112112144.33903000-106	127	Manutenção Transporte escolar estadual/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-101	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-119	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-146	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236512052121.33903000-147	139	Manutenção do Ensino Infantil/ Material de consumo.
0204.1236112112134.33903000-119	181	Manutenção do transporte escolar- FUNDEB 40%/ Material de consumo.
0204.1236512052133.33903000-119	191	Manutenção Ensino Infantil- Fundeb 40%/ Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-102	201	Manutenção da Secretaria de Saúde/ Material de consumo.
0205.1012210032126.33903000-154	201	Manutenção da Secretaria de Saúde/ Material de consumo.
0205.1012228082016.33903000-102	210	FUMAD/ Material de consumo.
0205.1012228082016.33903000-155	210	FUMAD/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-102	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-154	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0205.1030110042049.33903000-155	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042049.33903000-159	229	Manutenção Fundo Municipal Saúde/ Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-102	234	Manutenção do programa farmácia básica/ Material de consumo.
0205.1030110042050.33903000-159	234	Manutenção do programa farmácia básica/ Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-102	241	Atendimento serviço odontológico/Material de consumo.
0205.1030110042054.33903000-159	241	Atendimento serviço odontológico/Material de consumo.
0205.1030110042056.33903000-102	245	Manutenção do transporte a paciente/ Material de consumo.
0205.1030110042056.33903000-159	245	Manutenção do transporte a paciente/ Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-155	262	Manutenção do Prog. de atenção Primária/ Material de consumo.
0205.1030110042100.33903000-159	262	Manutenção do Prog. de atenção Primária/ Material de consumo.
0205.1030120072128.33903000-159	269	Manutenção do programa NASF/Material de consumo.
0205.1030228042125.33903000-159	279	Manutenção do programa de Assistência FA/ Material de consumo.
0205.1030500332064.33903000-159	286	Manutenção da vigilância em Saúde/ Material de consumo.
0206.0412228112143.33903000-100	294	Manutenção da Secretaria de Obras/ Material de consumo.
0206.1545126012037.33903000-100	323	Manutenção das Vias urbanas/Material de consumo.
0206.1545215022039.33903000-100	335	Manutenção Serviços de limpeza pública/ Material de consumo.
0206.1545215042040.33903000-100	343	Manutenção de parques e jardins/ Material de consumo.
0206.1554115022041.33903000-100	351	Manutenção da usina de reciclagem de lixo/ Material de consumo.
0206.1751217012042.33903000-100	365	Manutenção distribuição de água no distr. / Material de consumo.
0206.2678226062067.33903000-100	386	Manutenção do Serviço de estrada e rodag/ Material de consumo.
0206.2678226062067.33903000-116	386	Manutenção do Serviço de estrada e rodag/ Material de consumo.
0207.2060620062072.33903000-100	408	Manutenção do Setor Agrícola/ Material de consumo.
0208.0824308052018.33903000-100	415	Manutenção SCFV/ Material de consumo.
0208.0824308052018.33903000-129	415	Manutenção SCFV/ Material de consumo.
0208.0824308052028.33903000-100	418	Manutenção do FIA/ Material de consumo.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH	NOMENCLATURAS
0208.0824308052075.33903000-100	424	Manutenção do conselho tutelar municipal/ Material de consumo.
0208.0824408012010.33903000-100	444	Manutenção do piso mineiro/Material de consumo.
0208.0824408012010.33903000-156	444	Manutenção do piso mineiro/Material de consumo.
0208.0824408012020.33903000-100	448	Manutenção de proteção social e especial/Material de consumo.
0208.0824408012029.33903000-100	458	CMDCA/Material de consumo.
0208.0824408012129.33903000-100	475	Manutenção da Secretaria de Assistência/ Material de consumo.
0208.0824408012129.33903000-129	475	Manutenção da Secretaria de Assistência/ Material de consumo.
0208.0824409052086.33903000-100	483	Manutenção programa bolsa família/IGDBF/ Material de consumo.
0208.0824409052086.33903000-129	483	Manutenção programa bolsa família/IGDBF/ Material de consumo.
0208.0824409072087.33903000-100	497	Manutenção das atividades do cras/ Material de consumo.
0208.0824409072087.33903000-129	497	Manutenção das atividades do cras/ Material de consumo.
0208.0824409082088.33903000-100	503	Apoio portadores de deficiência/ Material de consumo.
0208.0824409082088.33903000-129	503	Apoio portadores de deficiência/ Material de consumo.
0208.2781200092123.33903000-100	517	Manutenção do desporto comunitário/ Material de consumo.
0211.1812228072012.33903000-100	527	Manutenção do meio ambiente/ Material de consumo.
0211.1812228072013.33903000-100	533	Manutenção do setor do desenv. sustentável/ Material de consumo.
0211.1339213012024.33903000-100	537	Realização de festas tradicionais/ Material de consumo.
0211.1339228062011.33903000-100	543	Manutenção da Secretaria da Cultura/ Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Ocorrendo reajustamento de preços, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença de preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **8.2** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 10 (dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- **8.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- **8.5** Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **8.6** Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** A rescisão contratual poderá ser:
- **9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- **9.2** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.3.
- **9.3** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3.1** Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **9.3.2** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10.1 Este Contrato será regido pela Lei Federal n^{o} 10.520, de 17/07/2002, e Lei Federal n^{o} 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, diretamente vinculado ao Processo Licitatório n^{o} 04/2021, Pregão n^{o} 01/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim - MG, para dirimir questões resultantes ou relativas á aplicação deste edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Município de Sobrália -	MG, de	de 2021.
	F	DREIRA RODRIGUES JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE
		CONTRATADO
TESTEMUNHAS: Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu				, na	cionali	dade,	profis	sional,	CP	F:		,
Residente	na	Rua			,	nº: _			,	na	cidade	de
		,	Estado	de			_, repi	esenta	ante	legal	da emp	resa
DECLARO,					,	CNP	J: _					,
para fins do								,			•	
art. 27 da L				•				•				
outubro de										traba	alho noti	ırno,
perigoso ou	ınsaı	ubre e	a nao en	iprega i	nenor	de dez	esseis	anos.	ı			
Ressalvamo aprendiz.	s que	e os n	nenores	a partir	de qua	atorze	anos	se enc	ontra	am na	condiçã	o de
Por ser verd	ade f	irmo a	a presen	te em d	uas via	ıs de iç	gual te	or e fo	rma	para ι	ım só efe	∍ito.
		0	de			de 20	121					
		_, •				_ 40 20	<i>7</i> 2 1.					
				Pon	esentar	nto Log						
				izebi	Cociliai	ne Leg	aı					



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu				, r	nacionalidad	de,	profissão,	CPI	F:		,
Residente	na	Rua ,	Estado de	e	, nº:	,	represent	ante	na legal	cidade da emp	de
DECLARO , Modalidade atende todo	PRE	GÃO	PRESEN	CIAL	Nº. 01/202	21 qu	ie a empr	esa a	acima	especif	
Por ser verd	lade 1	irmo c	presente	em (duas vias do	e igu	al teor e fo	orma	para ι	ım só ef	eito.
		_, d	e		de	e 202	1.				
				Don	rocontanto l	Logo					



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Tomando como base a necessidade de Aquisição de combustíveis para atender o Município de Sobrália, vimos elaborar o presente Termo de Referência para a aquisição descrita acima.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

Este documento tem como finalidade direcionar o posicionamento da CPL e/ou Pregoeira sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL e/ou Pregoeira na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos materiais, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL e a Pregoeira. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta. contratação de fornecedor, objetivando aquisição de combustíveis para atender o Município de Sobrália.

OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação de aquisição de combustível para atender o Município Sobrália.

SUBPALIA STATES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

JUSTIFICATIVA

Diante da enorme demanda da frota do Município para o abastecimento de combustível, existe a necessidade de realizar o procedimento licitatório.

A licitante deverá possui posto de combustível localizado no município de Sobrália.

Esclarece-se que a exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede do Município de Sobrália e o local do fornecimento do combustível for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O Pregão Presencial é uma modalidade de licitação fundamentada nos termos da Lei Federal 10.520/02, visando a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade objetiva uma maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações.

O Pregão Presencial é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender ao Município um preço determinado e válido o ano decorrente.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço por Item.

Buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o tipo de julgamento deverá ser de "Menor Preço por Item", pois o julgamento por "Menor Preço

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

Global" fere, frontalmente, o Princípio da Economicidade.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.
- A licitante deverá possui posto de combustível no município de Sobrália.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de

recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:



O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- Não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- Não apresentar preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 1.469.171,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos);
- For manifestamente com preços excessivo.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotada o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os

valores recalculados conforme percentual de lance do item, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Sobrália, ou em local previamente aceito pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado uma vez, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

(vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO- PREÇOS

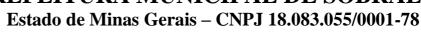
O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal de Finanças.

Homologada a licitação, será formalizado o Contrato com as licitantes classificados em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

O Município de Sobrália convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura do contrato.

No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar o contrato, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.





O resultado da Contrato decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo

o órgão gerenciador do Pregão Presencial, no caso a Secretaria Municipal de Finanças, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

Os licitantes incluídos na Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, compete:

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78

- I promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- **II -** Assegurar-se, quando do uso do contrato, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **III -** zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas no contrato, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- **V –** Emitir a ordem de compra, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos materiais e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato deverá ter seu início na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

JOAQUIM DE MELO NETO Secretária Municipal de Finanças



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.083.055/0001-78